

IF BAIANO - CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23328.251531.2026-19

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos equipamentos musicais justifica-se pela necessidade de composição da Fanfara do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, visando fortalecer as ações de ensino, cultura e extensão desenvolvidas pela instituição. A iniciativa possibilitará maior integração entre o Campus e a comunidade, por meio da realização de apresentações musicais, participação em eventos institucionais e cívicos, bem como de colaborações com artistas e grupos locais.

Ademais, a disponibilização desses equipamentos contribuirá para o enriquecimento do processo educativo, ao proporcionar aos estudantes oportunidades de aprendizagem prática e vivências musicais significativas, favorecendo o desenvolvimento de competências artísticas, culturais e socioemocionais. Dessa forma, a aquisição atende ao interesse público ao promover a formação integral dos estudantes e incentivar a valorização da cultura no ambiente escolar e na comunidade.

Ressalta-se que a aquisição de apenas dois instrumentos decorre da necessidade de complementar a instrumentação já existente, suprimindo a ausência de equipamentos essenciais para a composição da fanfara, sem a necessidade de renovação integral do acervo musical do Campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA ACADÊMICA	EDIÊNIO VIEIRA FARIAS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. os instrumentos musicais deverão ser fabricados com materiais de qualidade e durabilidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;

4.1.2 as embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis, reutilizáveis ou produzidas com materiais de menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado;

4.1.3 a contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos decorrentes da fabricação, embalagem e transporte dos produtos;

4.1.4. sempre que houver componentes de madeira, estes deverão ser provenientes de origem legal, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

4.1.5. os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e de segurança pertinentes, contribuindo para sua utilização segura e durável.

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da ordem de fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 349, KM 14 (Bom Jesus da Lapa sentido a Santa Maria da Vitória) - Bom Jesus da Lapa- BA, CEP: 47600-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

4.8. Os instrumentos musicais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização ou recondicionamento, e atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, proporcionando desempenho adequado para utilização em atividades pedagógicas, culturais e institucionais.

4.10. Os instrumentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, quando aplicável, bem como de manual de instruções em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, quando exigível.

Justificativa para não exigência de garantia de execução contratual na Dispensa Eletrônica

Segundo descrição do artigo 96, da Lei 14.133/21, in verbis: Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantias contratações de obras, serviços e fornecimento § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeiramente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará obrigado a renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. § 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Deste modo, conforme se observa do artigo acima descrito, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos. No caso em análise, o objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais adicionais, sem elevada complexidade técnica, sem obrigação de execução continuada e sem a existência de riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual. Além disso, a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, ao impor custos adicionais aos licitantes, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração. Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação são considerados reduzidos e podem ser adequadamente mitigados pelos mecanismos ordinários de fiscalização contratual, pelo recebimento provisório e definitivo dos bens, pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento e pelas demais cláusulas previstas no edital e no instrumento contratual. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o baixo nível de risco da contratação e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade, conclui-se que não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual para esse processo de dispensa eletrônica de licitação.

Justificativa para Adoção do IPCA como Índice de Reajustamento

Nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento dos preços, quando cabível, deverá refletir a efetiva variação dos custos relacionados ao objeto contratado. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório, optou-se pela adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como índice de reajuste contratual. A escolha do IPCA justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação amplamente utilizado pela Administração Pública, refletindo a variação geral dos preços da economia e proporcionando critério objetivo, transparente e amplamente reconhecido para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando necessária. Além disso, o IPCA possui ampla divulgação, metodologia consolidada e acompanhamento regular pelos órgãos de controle, conferindo segurança jurídica e previsibilidade à relação contratual. Ressalta-se que o reajuste somente será aplicado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Justificativa para dispensa de exigência de qualificação técnica

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, inciso III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

Do mesmo modo, a Lei 14133/21 não prevê apresentação de atestados para comprovação de qualificação técnica no caso de compras. A exigência aqui somente tem cabimento quando houver alguma atividade envolvida com o fornecimento do bem que justifique esse cuidado. É o caso, por exemplo, de uma logística complexa para entrega de bens em todo território nacional e cuja falta possa acarretar sérios danos à saúde das pessoas. Também pode ser citado como exemplo a montagem e a instalação de equipamentos sofisticados, que exige conhecimento especializado

Justificativa para a dispensa de exigência de Qualificação Econômico-Financeira

Não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira dos licitantes, tendo em vista que a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa, total ou parcialmente, essa exigência nas contratações cujos valores sejam inferiores a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação nas compras em geral.

Além do enquadramento legal, o objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais de fornecimento imediato, de baixa complexidade e sem riscos relevantes quanto à execução contratual, não havendo justificativa técnica para a imposição de requisitos de qualificação econômico-financeira.

A não exigência dessa documentação observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, evitando a imposição de exigências desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores, sem comprometer a segurança da contratação ou a adequada execução do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Solução	Vantagens	Desvantagens
Aquisição dos instrumentos	Incorpora os bens ao patrimônio do Campus; disponibilidade permanente para ensaios, apresentações e atividades pedagógicas; maior autonomia na gestão da fanfarras; custo mais vantajoso no longo prazo; possibilidade de manutenção preventiva e corretiva conforme a necessidade.	Exige investimento inicial e responsabilidade pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos. Gera despesa continuada; indisponibilidade dos instrumentos ao

Locação dos instrumentos	Não demanda investimento inicial elevado; pode incluir manutenção contratual; indicada para necessidades temporárias ou eventos pontuais.	pode término do contrato; custo acumulado pode superar o valor da aquisição; dependência da disponibilidade do fornecedor.
Empréstimo ou cessão de uso por outra instituição	Não há custo de aquisição; solução viável em situações excepcionais e de curto prazo.	Disponibilidade incerta; dependência da vontade e da agenda da instituição cedente; impossibilidade de garantir uso contínuo; limita o planejamento das atividades da fanfarra; riscos relacionados à conservação e à devolução dos bens.
Compartilhamento entre campi ou setores	Otimiza o uso do patrimônio público e reduz custos de aquisição.	Pode inviabilizar ensaios e apresentações devido a conflitos de agenda; custos e riscos com transporte; desgaste mais acelerado dos instrumentos; reduz a autonomia da unidade.

Conclusão Técnica:

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a **aquisição dos instrumentos musicais** apresenta a solução mais vantajosa para a Administração. Considerando que a fanfarra do Campus desenvolve atividades permanentes de ensino, cultura e extensão, a disponibilidade contínua dos equipamentos é imprescindível para assegurar a realização de ensaios, apresentações e ações institucionais. As alternativas de locação, empréstimo ou compartilhamento mostram-se inadequadas por não garantirem a disponibilidade permanente dos instrumentos e por gerarem dependência de terceiros, podendo comprometer a continuidade das atividades. Assim, a aquisição atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, constituindo a alternativa que melhor satisfaz a necessidade administrativa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de taróis e cornetas, destinados à complementação da instrumentação da Fanfarra do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa. Os instrumentos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e possuir qualidade, durabilidade e desempenho compatíveis com sua utilização em atividades pedagógicas, culturais e institucionais.

A contratação tem por finalidade suprir a necessidade identificada de complementação do conjunto instrumental da fanfarra, possibilitando a adequada execução do repertório musical, a ampliação da participação dos estudantes e o fortalecimento das ações de ensino, cultura e extensão desenvolvidas pelo Campus.

A solução compreende o fornecimento dos instrumentos em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, quando aplicável, bem como da garantia do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A aquisição é suficiente para atender à demanda institucional, não sendo necessária a contratação de serviços complementares de instalação ou treinamento, uma vez que os instrumentos serão utilizados nas atividades regulares da fanfarra, sob acompanhamento dos servidores responsáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi definida com base na necessidade de composição da Fanfarra do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, considerando o quantitativo mínimo de integrantes necessário para sua adequada formação e funcionamento.

Ressalta-se que não há histórico de aquisição anterior dos instrumentos específicos ora demandados (tarol e corneta), o que inviabiliza a utilização de séries históricas de consumo como parâmetro de estimativa. Dessa forma, o dimensionamento foi realizado a partir da análise da estrutura atual da fanfarra, da composição instrumental necessária ao equilíbrio do conjunto musical e da demanda pedagógica existente.

Assim, a definição da quantidade de **06 (seis) taróis e 4 (quatro)** cornetas atende de forma suficiente e proporcional à necessidade identificada, visando complementar a formação do grupo, garantir sua funcionalidade mínima e possibilitar a participação dos estudantes nas atividades culturais e institucionais do Campus.

A estimativa observou, ainda, o princípio da razoabilidade, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer o desempenho da fanfarra, quanto o superdimensionamento, que poderia gerar aquisição desnecessária de bens.

Nº do item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	TAROL PROFISSIONAL - Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento. Sistema de tirantes, balas reforçadas e porcas anti-vibração. Mantém a afinação do instrumento independente da pressão e atrito sofrido à pele. Características: - Medidas: 14" x 6cm - Pele bateadeira leitosa super grossas P3 de 250 microns - Pele de resposta P0 de 75 microns - Esteira com 6 fios - 6 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido de alta resistência - Ferragens cromadas	und	6
2	Corneta - Afinação em F (Fá) - Campana Ø 123 mm - Calibre Ø 11,70 mm - Poma geral arredondada - Acabamento niquelado - Bocal prateado - Acompanha estojo tipo bag.	und	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos preços foi feita com base no valor de mercado e por meio de Pesquisa de Preços feito no Painel de Preços do Governo Federal, conforme Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, priorizando o inciso I e adotando como método, o cálculo da mediana dos preços encontrados.

Desse modo, o custo estimado da contratação é de R\$ 6.306,00 (seis mil e trezentos e seis reais) e conforme tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - MEDIANA	VALOR TOTAL

1	1	und	TAROL PROFISSIONAL POLEGADAS 14X 6 CM Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento. Sistema de tirantes, balas reforçadas e porcas anti-vibração. Pele leitosa P3 de 250 microns - um dos modelos mais resistentes do mercado.	6	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
	2	und	CORNETA- Afinação em F (Fá) - Campana Ø 123 mm - Calibre Ø 11,70 mm - Poma geral arredondada - Acabamento niquelado - Bocal prateado - Acompanha estojo tipo bag A campana de 123 mm oferece ótima projeção e brilho no som, garantindo destaque nas apresentações. O acabamento niquelado garante maior resistência e durabilidade, além de um visual moderno e elegante. O bocal prateado contribui para melhor conforto e qualidade na emissão do som. Leve, prática e fácil de transportar com o estojo tipo bag incluso. Garantia de fábrica: 90 dias	4	R\$ 939,00	R\$ 3.756,00
						R\$ 6.306,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada em grupo, composto por 06 (seis) taróis e 04 (quatro) cornetas, por se tratarem de instrumentos musicais destinados à mesma finalidade institucional, qual seja, a composição da Fanfarras do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

O agrupamento dos itens mostra-se técnica e administrativamente vantajoso, uma vez que os instrumentos são complementares entre si e integram uma única solução voltada à estruturação da fanfarras. Além disso, são comumente fornecidos por empresas especializadas no comércio de instrumentos musicais, não havendo indícios de restrição à competitividade.

A contratação em grupo contribui para a padronização dos instrumentos, facilita a gestão contratual, o acompanhamento da execução, o recebimento dos bens e o acionamento da garantia, além de reduzir os custos administrativos decorrentes da celebração e fiscalização de múltiplas contratações.

Considerando o valor da contratação, a natureza dos bens e a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, conclui-se que o agrupamento não compromete a competitividade nem a seleção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação da presente solução. A aquisição dos instrumentos musicais é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, não dependendo da celebração de outros contratos para sua utilização.

Os instrumentos serão incorporados ao patrimônio do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa e utilizados nas atividades da fanfarras com a infraestrutura e os recursos humanos já existentes, não havendo necessidade de aquisição de serviços complementares, adaptações estruturais ou contratações adicionais para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10724903000179-0-000003/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025

III) Id do item no PCA: 2003 e 2004

IV) Classe/Grupo: 7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 151889-18/2026

12. Resultados Pretendidos

A aquisição do tarol e da corneta tem como resultado pretendido a complementação da instrumentação da Fanfarra do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento contínuo das atividades musicais, culturais e educativas promovidas pela instituição.

Espera-se, com a contratação, ampliar a participação dos estudantes nas atividades da fanfarra, proporcionar melhor qualidade na execução do repertório musical e fortalecer as ações de ensino, cultura e extensão desenvolvidas pelo Campus. Além disso, pretende-se incentivar o desenvolvimento de habilidades artísticas, promover a integração entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa por meio de apresentações institucionais e contribuir para a formação integral dos estudantes.

Sob a perspectiva administrativa, a aquisição proporcionará disponibilidade permanente dos instrumentos, assegurando maior autonomia ao Campus na realização de ensaios e apresentações, sem dependência de empréstimos ou locações, o que favorece a continuidade das atividades e a adequada utilização dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetiva implementação da solução, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução do processo de contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços e a disponibilização dos recursos orçamentários para a aquisição.

Após a entrega dos instrumentos, caberá ao Campus proceder ao recebimento definitivo dos bens, ao registro patrimonial, quando aplicável, e à disponibilização dos equipamentos para utilização nas atividades da Fanfarra do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

Não há necessidade de adequações na infraestrutura física, de contratação de serviços complementares ou de capacitação específica de servidores para a utilização dos instrumentos, uma vez que o Campus dispõe de espaço adequado para o desenvolvimento das atividades e de servidores responsáveis pelo acompanhamento da fanfarra.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos instrumentos musicais apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de bens duráveis, destinados ao uso contínuo nas atividades institucionais da Fanfarra do IF Baiano – Campus Bom Jesus da Lapa.

Sempre que possível, serão observados critérios de sustentabilidade na especificação dos bens, priorizando instrumentos com adequada durabilidade, qualidade e vida útil, de forma a reduzir a necessidade de substituições frequentes e o conseqüente consumo de recursos naturais.

Além disso, as embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser reutilizadas ou destinadas à coleta seletiva, observadas as normas ambientais aplicáveis. Ao final da vida útil dos instrumentos ou de seus componentes, eventual descarte deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de gestão patrimonial e de resíduos adotadas pela instituição.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo suficientes as medidas de sustentabilidade e de gestão ambiental normalmente adotadas pela Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário. A aquisição dos instrumentos musicais atende à necessidade institucional identificada, possui especificações amplamente disponíveis no mercado e apresenta solução adequada para garantir a continuidade das atividades de ensino, extensão e formação estudantil, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNA DE SOUZA COSTA

Membro da comissão de contratação

GISLANE DE OLIVEIRA COSTA SIMOES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:16:07.